


Ano: 2002

# Registro de Pessoas Jurídicas

Livro A Nº

Número de Ordem	Mês	Dia	INSCRIÇÃO	Averbações
-----------------	-----	-----	-----------	------------

742	6	5	<p>Associação dos Servidores Municipais de Bela Vista da Caroba - Estatuto Social. Capítulo I - Da associação e seus fins. Art. 01 - A Associação dos Servidores Municipais de Bela Vista da Caroba - ASSEBEV tem por objetivo primordiais, desenvolver atividades culturais, esportivas e sociais com patrimônio e personalidade distinta de seus associados e será constituída exclusivamente por funcionários públicos municipais de Bela Vista da Caroba e por seus dependentes diretos sem fins lucrativos. Art. 02 - A ASSEBEV tem por princípios básicos a) promover e estimular a prática e o desenvolvimento de esportes em geral todos os de categorias amadoras. b) incrementar e patrocinar reuniões artísticas sociais culturais e filantrópicas. c) proporcionar dentro de suas possibilidades, benefícios e vantagens aos associados. d) a diretoria na pessoa do presidente sera o representante dos associados junto a autoridade constituída e) criar recursos proprio para atendimento dos objetivos propostos. Capítulo II - Dos socios direitos e deveres. Art. 03 - A associação mantera a seguinte classe de socio a) efetivos - todos os funcionarios do municipio de Bela Vista da Caroba, executivo e legislativo e que sejam contribuintes. b) fundadores: todos os socios que por ocasião da Assembleia de constituição se fizerem presentes. c) benemereitos: aquelas que pertencem ou nao as outras categorias e fizerem doações a ASSEBEV de bens ou valores de significativa importância desde que apresentados pela diretoria e aprovados em votação pela assembleia. d) temporarios: todos os ocupantes de cargo de confiança ou em comissão que venham a ingressar no quadro de funcionarios deste municipio incluindo prefeito municipal, vice prefeito e vereadores. Paragrafo unico - Os servidores temporarios nao poderao fazer parte da diretoria desta associação e deixarao automaticamente de ser socios, a partir de seu afastamento do serviço publico. Art. 04 - Deixarao de fazer parte do quadro social da Associação os socios que venham a ser demitidos por qualquer motivo ou que deixe de fazer parte do quadro de funcionarios da municipalidade nao cabendo a ASSEBEV o dever de restituir os valores pagos pelo associado total ou em parte ate a data do evento. Art. 05 - Sao direito de todos os socios. Participar de toda e qualquer promoção da associação quer de cunho social, recreativo, esportivo educativo ou cultural, votar e ser votado, exercer funções administrativa ou representativas, usufruir dentro da racionalidade tudo o que a associação oferecer ao seu quadro social. Art. 06 - Sao deveres de todos os socios. Participar das assembleias gerais, desempenhar com patriotismo e lealdade os cargos para os quais forem eleitos nomeados ou escolhidos pagar com pontualidade as contribuições,</p>	
-----	---	---	---	--



**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**  
Comarca de Capanema,  
Estado do Paraná  
Av. Espírito Santo, 731,  
Centro  
(46) 3552-1485  
e-mail:  
[cartoriogreber@hotmail.com](mailto:cartoriogreber@hotmail.com)

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente é cópia fiel do Estatuto Social da ASSEBEV - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS de Bela Vista da Caroba - PR que me foi apresentado para registro em data de 05 de Junho de 2002 sendo pedido pela Associação, registrado sob Nº 742, Folhas 167 a 168 do Livro A-04 de Registro de Pessoas Jurídicas. Dou Fé

Capanema-PR, 06 de Junho de 2014

*Julio Cesar Hartmann*

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Ina Guber, Oficial Escritório  
Julio C Hartmann, Escrivão  
(46) 3552-1485  
Comarca de Capanema - PR - CPF: 009.681.609-05

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL Nº**  
Nº Tgq. 8uZM.pboLp  
Controle:  
L30L4.JMTZ  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

no: 2002

## Registro de Pessoas Jurídicas

Livro A Nº 004

Numero de Ordem	Mês	Dia	INSCRIÇÃO	Averbações
-----------------	-----	-----	-----------	------------

contribuições, zelar pelo patrimônio físico e moral da ASSEBEV cumprir e fazer cumprir os Estatutos e quaisquer outras normas que forem baixadas pela assembleia geral ou pela diretoria, mater e ajudar manter a ordem das promoções em geral e defender os interesses das sociedades, atender o chamado do presidente ou diretoria para prestar ajuda quando necessário para o desenvolvimento da associação sendo dispensado desde que apresente justificativa coerente ao que lhe for conferido. Capítulo III- Das penalidades. Art. 07- O socio independente da categoria esta sujeito as seguintes penalidades: a) repreensão verbal, b) repreensão escrita, c) suspensão, d) eliminação, e) expulsão. Art. 08- As duas primeiras penalidades serão impostas pela diretoria a terceira pela diretoria com parecer do conselho fiscal, as ultimas duas pela diretoria e conselho fiscal juntos. Art. 09- serão repreendidos verbal ou expressamente os socios que cometerem faltas mais ou menos graves. Art. 10- serão suspensos os socios reincidentes nas faltas do art. anterior e os que infringirem as disposições deste estatuto inclusive regulamentos e resoluções posteriores. Art. 11- serão suspensos automaticamente os socios efetivos que deixarem de pagar a taxa de manutenção ou quaisquer outros compromissos pelo prazo de 3 (tres meses) ficando sem efeito a suspensão assim que cumprir sua obrigação. Art. 12- serão eliminados os socios efetivos que deixarem de pagar suas contribuições sem justificativa pelo prazo de um ano e justificadamente no decurso de 18 meses sendo que para aplicação dessa pena a diretoria avisara previamente dando um prazo para superior de 60 dias para regularizar a situação. Art. 13- Serão expulsos os socios que a) forem condenados por crime contra o patrimônio por 12 meses de reclusão ou por crime contra a pessoa por 24 meses de reclusão, b) exercendo cargo ou função na administração da associação desviar verbas ou bens em proveito proprio ou alheio, c) revelar falta de decoro social tornando-se nocivo a sociedade ou que atentar contra a moral a dignidade e os principios da associação ou seus socios quando ali reunidos, d) atentar contra a vida de qualquer membro da diretoria, conselho fiscal investido na função de seu cargo ou em decorrência de decisão conjunta ou isolada que importe em qualquer penalidade ao socio. Art. 14- O socio sera punido mediante denuncia expressa e por escrito de qualquer interessado ao qual se assegurara amplo direito de defesa. Art. 15 - a diretoria recebera a denuncia e aplicara a pena apos as necessarias verificações na sua primeira reuniao ou encaminhara ao conselho fiscal sendo o caso e decidira conjunta ou separadamente como for o caso. Art. 16- A decisao da assembleia geral e final e dela nao cabe recursos. Capítulo IV- Patrimonio, receitas e despesa. Art. 17- constitui o patrimonio da ASSEBEV todos os bens moveis e imoveis que venham sob qualquer forma adquirir durante sua existencia. Art. 18- No caso de dissolução da sociedade seja la por que razao for o patrimonio da mesma sera doado a alguma entidade de assistencia social desta cidade. Art. 19- constitui a receita da associação a quantia de 0.5% (meio por cento) do mesmo vencimento do funcionario associado e demais arrecadações conseguidas através de promoções, doações e outros. Art. 20- constituem as despesas todos os gastos de manutenção da sociedade viagens esta e demais despesas de interesses da associação. Art. 21- nenhum cargo ou missão é pago de modo que nao constitui despesas ou qualquer subvenção nesse sentido. Capítulo V- administração. Art. 22- São orgaos da administração da associação. 1- a assembleia geral. 2- a diretoria. 3- o conselho fiscal. Art. 23- a assembleia geral sera formada por todos os socios efetivos e a autoridade maxima da associação e de suas decisoes nao cabem recursos. Art. 24- a assembleia geral pode ser ordinaria ou extraordinaria no primeiro caso serar realizada a cada ano para encerramento e prestação de contas do mesmo e a cada quatro anos para eleger a nova diretoria e o novo conselho fiscal no segundo caso sempre que algum motivo assim justificar. Art. 25- A assembleia geral sera convocada pelo presidente da associação mediante comunicado por escrito num prazo de 24 horas de antecedencia. Art. 26- A assembleia geral considerase instalada no horario especificado obtendo a maioria dos socios presentes e meia hora mais tarde com qualquer numero de associados. Art. 27- a diretoria e um orgao de administração executiva da associação eleita sempre por assembleia geral ordinaria e é composta por 12 (doze) membros que serao os seguintes: 1- presidente- 2- vice-presidente- 3- 1º secretario- 4- 2º secretario- 5- 1º tesoureiro- 6- 2º tesoureiro. Art. 28- a esta diretoria compete representar a sociedade ativa e passivamente com poderes para gerir os destinos da associação, punir associados, administrar os bens e valores criar departamentos ou divisoes e extingui-los bem como nomear diretores ou representantes, decidir sobre os casos omissos cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais decisoes das assembleias gerais. Art. 29- o conselho fiscal sera composto por 3 (tres) membros titulares e 3 (tres) membros suplentes, subordinados a diretoria da



Registro de Títulos e  
Documentos e Pessoas  
Jurídicas  
Comarca de Capanema,  
Estado do Paraná  
Av. Espírito Santo, 731,  
Centro

(46)3552-1485  
e-mail:

[cartoriogreber@hotmail.com](mailto:cartoriogreber@hotmail.com)

## CERTIDÃO

Certifico que a presente é cópia fiel do Estatuto Social da ASSEBEV - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS de Bela Vista da Caroba - PR que me foi apresentado para registro em data de 05 de Junho de 2002 sendo pedido pela Associação, registrado sob Nº 742, Folhas 167 a 168 do Livro A-04 de Registro de Pessoas Jurídicas. Dou Fé

Capanema-PR, 06 de Junho de  
2014

*Julio Cesar Hartmann*  
Julio Cesar Hartmann  
Escrevente Juramentado

CPF: 009.681.609-05

## FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº  
NpTgq.8uDZM.pboLp  
Controle:  
L30L4.JMTZ

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



Ano: 2002

Registro de Pessoas Jurídicas

Livro A N°

Número de Ordem	Mês	Dia	INSCRIÇÃO	Averbações
743	06	5	<p>da mesma.-1- 1ª fiscal- 2- 1ª suplente-3-2ª fiscal- 4-2ªsuplente 5-3ª-fiscal-6- 3ª suplente.Art.30- a diretoria reunir-se-a ordinariamente a cada 30 (trinta) dias extraordinariamente toda vez que o presidente julgar necessario.Art.31-Ao presidente cabe a gestao de todos os negocios promoções e assuntos da entidade a representação e administração da ASSEBEV representar nas repartições publicas ativas e passivas judicial e extrajudicialmente a associação a desempenho genericamente todos os encargos que lhe sao peculiares.Art.32- Ao primeiro secretario compete a guarda dos livros e demais papeis da associação secretariar as sessoes assembleias e demais funções que lhe sejam conferidas.Art.33- Ao primeiro tesoureiro compete a guarda dos bens e valores da ASSEBEV podendo com assinatura tambem do presidente movimentar contas bancarias firmar compromisso e realizar os demais atos inerentes ao seu cargo.Art.34- Ao vice- presidente ao segundo secretario eao segundo tesoureiro compete substituir aos titulares e auxilia-los em tudo o que lhes for possivel.Art.35- O conselho fiscal composto por 3 (tres membros efetivos e 3(tres) suplentes tem por finalidade fiscalizar as ações da diretoria e dos associados sugerindo as punições a estes.Art.36. Nenhum cargo da diretoria ou do conselho fiscal podera ficar vago por mais de 90 (noventa dias. No caso de vagas isoladas os demais membros da diretoria se reunirão e elegerão os faltantes. No caso de vaga de todos os membros qualquer socio podera convocar uma assembleia extraordinaria para essa finalidade Paragrafo unico - qualquer membro da diretoria que tiver 3(tres) faltas consecutivas nas reuniões ou sessoes sera automaticamente substituido por outro nomeado pela diretoria. Art.37-As chapas para concorrer as eleições devem ser apresentadas ate cinco dias antes da assembleia geral sera eleita sem conjunto, diretoria e conselho fiscal, considera-r-se-a eleita a chapa que tiver a maioria dos votos.Em caso de empate sera considera vencedora a chapa cujo presidente tiver maior tempo de emprego na prefeitura.Paragrafo unico, em caso de apresentar-se apenas uma chapa tera que ter aprovaçao de 50%(cinquenta por cento) mais 1(um) voto:Capitulo VI-considerações gerais.Art.38- Nao havera distinçao de cor credo, religioso ou doutrina politica dentro da associação.Art.39- A assebev podera adotar como simbolo a bandeira o distintivo ou qualquer outro tipo de caracterização e tera como cores as da bandeira do municipio. Capitulo VII - considerações finais.Art.40- todos os socios que participarem das solenidades da fundação da Associação serao considerados socios fundadores.Art.41- O presente estatuto pode ser mudado emendando ou alterado sempre que for preciso, mediante proposta da diretoria aprovada pela assembleia geral.Paragrafo unico - Os casos omissos nesses estatutos ficarao a cargo da diretoria decidir e tomar qualquer iniciativa.Art.42.Este estatuto entrara em vigor na data de sua aprovaçao e sera registrado e publicado na forma de praxe. Bela vista da Caroba, 11 de maio de 2002. Presidente Evandro Tavares, brasileiro, casado, funcionario publico, portador do RGNº6.378304-8 e do CPF-019.505.549-79 Vice presidente.Luiz Carlos Baesso, brasileiro, solteiro, funcionario publico, portador do RG-5854817-0 e do CPF-980617-049-00-1ªsecretario-Ladenir Maria Malhmann, brasileira, solteira, funcionaria publica, portador do RGNº7074387321 e do CPF-nº581086539-91-2ªsecretario- Dilamar da Silva Malhmann, brasileira, casada, funcionaria publica, portadora do RG-8503895-1- CPF-006595759-81-1ªtesoureiro- Paulinho Martini, brasileiro, solteiro, funcionario publico portador do RG-5.387521-1 e CPF- 015186099-88-2ª tesoureiro- Gertrude Stein, brasileira, solteira, funcionaria publica portadora do RG 4610156-1 e CPF-555143759-00.Apresentou os documentos necessarios cota VRC-150.00- r\$7.50. CPC 030. funrejus 2.50 Distr.511/02.</p> <p>Ata Nº03/2002.Aos onze dias do mes de maio de dois mil e dois mil e cento de multi uso de Bela Vista da Caroba/Pr.reuniu-se os funcionarios publico municipais de Bela Vista da Caroba, convocados pelo edital nº01/02 para a assembleia geral com a seguinte ordem do dia concretizaçao da associação dos funcionarios publico.Aprovaçao do Estatuto.eleição da diretoria efetiva da associação.Dando abertura ao senhor Evandro Tavares compromisso as presentes em seguida fez-se a leitura do estatuto da Associação.Pos-e em discussao e aprovaçao, aprovado por unanimidade.Em seguida foi colocada em para apreciação e composiçao da Diretoriaaprovatoria para analise e posteriores alterações da mesma, como todos concordaram em manter esta</p>	<p><b>Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas</b> Comarca de Capanema, Estado do Paraná Av. Espírito Santo, 731, Centro (46)3552-1485 e-mail: cartoriogreber@hotmail.com</p> <p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que a presente é cópia fiel do Estatuto Social da ASSEBEV - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS de Bela Vista da Caroba - PR que me foi apresentado para registro em data de 05 de Junho de 2002 sendo pedido pela Associação, registrado sob Nº 742, Folhas 167 a 168 do Livro A-04 de Registro de Pessoas Jurídicas e cópia fiel da Ata da ASSEBEV - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS de Bela Vista da Caroba - PR que me foi apresentado para registro em data de 05 de Junho de 2002 sendo pedido pela Associação, registrado sob Nº 743, Folhas 168 a 168V do Livro A-04 de Registro de Pessoas Jurídicas. Dou Fé. Dou Fé</p> <p>Capanema-PR, 06 de Junho de 2014 <i>Julio Cesar Hartmann</i> Julio Cesar Hartmann Escrevente Juramentado <b>Julio Cesar Hartmann</b> Escrevente Juramentado CPF: 009.681.609-05</p> <p><b>FUNARPEN</b> SELO DIGITAL Nº NpTgq.8uDZM.pbolp Controle: L30L4.JMTZ Consulte esse selo em http://funarpen.com.br</p> <p><i>Nair Ina Greber</i> Nair Ina Greber Julio C Hartmann Escrevente</p> <p>Serviço Registral Reg. Civil - Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas Comarca de Capanema - PR (46) 3552-1486</p>

Ano: 2002

Registro de Pessoas Jurídicas

Livro A N° 004

Número de Ordem	Mês	Dia	INSCRIÇÃO	Averbações
			<p>manter esta composição fica esta diretoria em definitivo, ficando assim composta, presidente Evandro Tavares, 1º tesoureiro Paulinho Martini, 1ª secretária, Ladir Maria Malhmann, vice-presidente Luiz Carlos Baesso, 2º-tesoureiro Gertrud Stein, 2ª Secretária Difamar da Silva Malhmann, Membros do conselho Fiscal, 1º tesoureiro Reneu Suhre, 2º conselheiro Edson Jose Giongo, 3º conselheiro, Cristiana Rodrigues da Silva, 1ºsuplente:Nileu Pedro Vilani, 2ºsuplente ania Maria de Oliveira-3º-suplente Carlos Francisco Piveta.Sem mais assuntos encerrou-se a presente que vai assinada por mi, Ladir M. Malhmann e pelos demais presentes. Bela Vista da Caroba, onze de maio de dois mil e dois. confere com a original. (aa) cota, VRC300 00.r\$ 22.50. funreus 2.50. Distr.510/02.</p> <p style="text-align: right;"><i>Nair Ina Greber</i> Oficial</p>	



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Comarca de Capanema, Estado do Paraná  
 Av. Espírito Santo, 731, Centro  
 (46)3552-1485  
 e-mail: cartoriogreber@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da ASSEBEV - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS de Bela Vista da Caroba - PR que me foi apresentado para registro em data de 05 de Junho de 2002 sendo pedido pela Associação, registrado sob Nº 743, Folhas 168 a 168V do Livro A-04 de Registro de Pessoas Jurídicas. Dou Fé

Capanema-PR, 06 de Junho de 2014

*Julio Cesar Hartmann*  
 Julio Cesar Hartmann  
 Escrevente Juramentado

*Julio Cesar Hartmann*  
 Escrevente Juramentado  
 Nº 009.681.609-05

FUNARPEN  
 SELO DIGITAL N°  
 NpTgq.8uDZH.pboLp  
 Controle:  
 L30L4.JMTZ  
 Consulte esse selo em  
 http://funarpen.com.br

